

Título:	4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
Capítulo:	16. Reforma estatutária
Seção:	40. Instrução do processo
Subseção:	40. Documentação básica

1. O processo de reforma estatutária deve ser instruído com a seguinte documentação:
 - a) requerimento, subscrito por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto social da instituição, elaborado conforme o modelo Sisorf [8.1.10.10](#);
 - b) folha completa de exemplar dos jornais em que foi publicado o edital ou o anúncio de convocação da assembleia geral, admitida a possibilidade de ser aceita folha impressa de edição eletrônica desses jornais. É dispensável a apresentação da folha completa de exemplar dos jornais em que foi publicado o edital se a data, o número da folha ou da página do órgão de divulgação oficial ou do jornal particular, bem como o teor do referido anúncio ou edital encontrarem-se transcritos na ata;
 - c) duas vias autênticas da ata da assembleia geral que deliberou a reforma estatutária.